CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
18ª Sessão Ordinária - 22/06/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0039526
PROT- CMI 3046/2026
03/06/2026 13:57
PL 106/2026

PROJETO DE LEI

Inclui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o 'Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio', a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o "Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio", a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

Art. 2º A data tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher, o combate ao feminicídio, a valorização da vida das mulheres e a reflexão sobre políticas públicas de prevenção e proteção.

Art. 3º Na semana em que ocorrer a data, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de proteção e demais organizações, ações educativas, palestras, campanhas de conscientização, debates, caminhadas, iluminação de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2026.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Vereador

LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809
Dados: 2026.06.03 13:31:16 -03'00'

Justificativa:

A presente propositura tem como finalidade instituir no município uma data de reflexão, conscientização e memória em homenagem às mulheres vítimas de feminicídio, reforçando a importância do enfrentamento à violência doméstica e familiar.

O feminicídio representa uma das formas mais graves de violência contra a mulher, atingindo não apenas as vítimas, mas também famílias inteiras e toda a sociedade. A criação do “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio” busca promover o debate público sobre o tema, incentivar ações preventivas e fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Além do caráter de homenagem e respeito à memória das vítimas, a data poderá estimular campanhas educativas e ações de conscientização voltadas à denúncia, acolhimento e combate à violência de gênero, contribuindo para a construção de uma sociedade mais segura, justa e humana.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2026.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador

LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809
Dados: 2026.06.03 13:31:30 -03'00'